



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 02 de fevereiro de 2024

**OFÍCIO:** 07/2024

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos de nossa Lei Orgânica Municipal, em caráter de Urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**

Exma. Sra.  
Leide Janaina Girardi Nestor  
Exma. Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI \_\_\_/2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2024.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$118.841,52 (Cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0805	Atenção à Saúde da comunidade
Projeto/Atividade	2.231	Transposição Estadual – Vigilância
Elemento	319011	Pessoal Civil ..... R\$49.217,50
	339030	Material de Consumo ..... R\$69.624,02

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, no valor total de R\$118.841,52 (Cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**MINAS GERAIS**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

***Prefeita Municipal***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.

*Pratápolis, Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2024*

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2024.**

O presente projeto tem por finalidade abrir dentro do Orçamento Municipal os respectivos créditos especiais, tendo em vista os critérios de transposição oriundos da Lei Complementar 171/2023, sendo que suas respectivas atividades se encontram disciplinadas em cada classificação.

Contando com a aprovação do presente projeto de lei, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
*Prefeita Municipal*